



9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.747 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2019 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Visa o presente Projeto de Lei dotar o Orçamento do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova, de recursos orçamentários e financeiros através da abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 9.819.441,81 (nove milhões oitocentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O DMAES está com algumas obras em andamento e alguns processos para contratação de obras já em licitação para serem publicadas recentemente.

O ano de 2019 foi um ano de mudanças no setor de contabilidade no sentido de não mais bloquear ou empenhar todo o valor da obra e passar como restos a pagar no final do exercício, conforme os artigos 7 e 57 e da Lei 8666/93, o artigo 36 da Lei 4.320/64 e os artigos 42 e 50 da Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal. Os bloqueios orçamentários foram realizados conforme cronogramas físicos financeiros naquilo que estava previsto para o exercício de 2019 de cada processo. Da mesma forma foram realizados os empenhos parciais.

Dessa maneira, os processos das obras que estão em andamento e as que já estão em processo de licitação para que possam prosseguir no exercício de 2020, necessitarão de reforços nas suas respectivas dotações orçamentárias. São eles:

1. Contratação de empresa para reforma da sede administrativa (primeira etapa) – em fase de término de execução;
2. Contratação de empresa para reforma da sede administrativa (segunda etapa) – homologado, em processo de execução;
3. Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da captação de água – em fase de licitação;
4. Contratação de empresa para execução de projeto de reforma e ampliação da ETA – homologado, em processo de execução;
5. Contratação de empresa para construção dos interceptores de esgoto (primeira etapa do projeto da ETE) – homologado, em processo de execução;
6. Contratação de empresa para reforma e cercamento de todos os reservatórios do DMAES – homologado, em processo de execução;
7. Contratação de empresa para construção de mais 03 (três) reservatórios – em fase de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8. Contratação de empresa para construção da primeira etapa da adutora central de água tratada, partindo da ETA até o pontilhão de ferro – homologado, em fase de execução;
- 9. Contratação de empresa para a construção da segunda etapa da adutora central de água tratada, partindo do pontilhão de ferro até o bairro paraíso – em fase de licitação.

Ponte Nova, 14 de janeiro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor – Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo Nº 15/2020

Data 15.01.2020

Assunto:

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 3.747 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2019 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 9.549.473,31 (nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.122.0065.3.017 – REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos OrdináriosR\$ 299.454,14

17.512.0054.3.007 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos OrdináriosR\$ 4.687.353,31

17.512.0054.3.002 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ETA E CAPAC. ÁGUA BRUTA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos OrdináriosR\$ 2.009.850,91

17.512.0066.3.018 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos OrdináriosR\$ 2.208.215,52

17.512.0054.4.014 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos OrdináriosR\$ 344.599,43

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de R\$ 9.549.473,31 (nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454.



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previsto no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

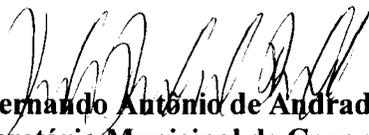
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de janeiro de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito de Ponte Nova


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo